



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1346 PROJETO DE LEI: 133/2016

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

### ANDAMENTO

ENTRADA: 21 / 10 / 16 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 1346 / 16 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: 21 QUORUM: 5/10  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: 3 EMENDAS APROVADAS  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: APROVADO Aut. 119/16 - Of. 359/16

### RETORNO AO PLENARIO

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6650/16 TOM 13/12/16

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

133  
**PROJETO DE LEI Nº 67/2016**

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017.”**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2017, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 968.000.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões de reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 235.930.800,00	
Receita Contribuições	R\$ 49.403.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 25.841.400,00	
Receita Serviços	R\$ 92.323.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 523.987.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.029.800,00	<b>R\$ 958.515.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 650.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 68.930.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.900.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 871.000,00	<b>R\$ 72.351.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$ 3.600.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 124.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 2.610.000,00	<b>R\$ 6.334.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 69.200.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

<b>POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>719.277.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	6.789.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	770.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	566.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	452.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	25.133.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	18.542.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	5.771.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	2.951.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	231.179.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.775.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	13.962.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	12.696.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	38.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.766.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.593.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	6.899.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	46.227.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	189.576.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	32.655.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	67.343.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.439.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>14.018.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$</b>	<b>108.988.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>113.861.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>9.726.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>2.130.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>968.000.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	365.416.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.627.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	425.288.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>797.331.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	77.543.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.348.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>83.891.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	28.531.200,00
Amortização da Dívida	R\$	7.812.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.343.200,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Bo  
4

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência - Prefeitura	<b>R\$</b>	15.034.800,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	<b>R\$</b>	33.600.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	<b>R\$</b>	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.434.800,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
	<b>R\$</b>	<b>968.000.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	14.017.000,00
04 - Administração	111.883.000,00
06 - Segurança Pública	32.655.000,00
08 - Assistência Social	19.442.200,00
09 - Previdência Social	46.272.000,00
10 - Saúde	221.405.000,00
12 - Educação	240.770.000,00
13 - Cultura	7.888.000,00
15 - Urbanismo	108.139.000,00
16 - Habitação	4.593.000,00
17 - Saneamento	67.693.000,00
18 - Gestão Ambiental	756.000,00
22- Indústria	2.647.000,00
23 - Comércio e Serviços	399.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.867.000,00
28 - Encargos Especiais	25.139.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.434.800,00
	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fonte de recurso Tesouro, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

105  
4

II- até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III- com recursos vinculados que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite de recursos hábeis para a respectiva criação;

V- destinados à permuta de elementos de despesas e à criação de dotações orçamentárias em virtude da necessidade de utilização de novos elementos de despesas e/ou modalidade de aplicação, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 30, da Lei nº 6.580 de 21/06/2016 (LDO para o exercício de 2017).

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Mensagem Legislativa nº 67/2016**

Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 67/2016, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A proposta de lei em exame aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017.

A presente proposta orçamentária foi elaborada em consonância com a Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n.º Federal 4.320 de 17.03.64, e Legislação Municipal em vigor, no tocante às normas gerais de direito financeiro e orçamentário.

O crescimento das receitas previstas no orçamento para 2017, em relação ao de 2016 é de aproximadamente 7,96%, prevendo a receita e fixando a despesa em R\$ 968.000.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões de reais).

Diante da necessidade de contínua adaptação das contas às novas exigências para o equilíbrio das finanças públicas, o Executivo é obrigado a distribuir de forma bastante cautelosa os recursos entre as Secretarias Municipais.

Continuaremos em 2017 a aplicar uma política de austeridade visando o melhoramento das contas desta Administração, em perfeita sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando a sua aprovação dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**EXMO. SR.**  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA – SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fp 7 90

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1346 / 2016

Data da Entrada 21/10/2016 Hora da Entrada 16:05:00 Vencimento 05/12/2016

Proposição Número 133 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto LOA 2017

Regime de Tramitação Urgência

VISTA DAS EMENDAS POR 07 DIAS

An comissão, SS. 24/10/16

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação 28/11/16

Data da Votação 05/12/16

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário G.U

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno quórum

ResultadoFinal

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

fol 2  
7

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 21/10/16, sob nº 133/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1346/16, com 08 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/10/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n° 1346 – PROJETO DE LEI no. 133/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls. 08 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de outubro de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

*Despacho do Presidente:*

*Vistos,*

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 08 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.*
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.*

*Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de outubro de 2016.*

*Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira*  
*Presidente da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

18/11/2016

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/11/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## **Audiência Pública – Câmara Municipal de Indaiatuba –**

### **Elaboração L.O.A. - para 2017**

Presentes: verificar lista de presença

A fim de cumprir o que estabelece a legislação em vigor, Lei Complementar 101, artigo 48, parágrafo único, a Câmara Municipal de Indaiatuba, em conjunto com a Prefeitura/Secretaria Municipal da Fazenda, realizou Audiência Pública referente elaboração da L.O.A. para 2017, conforme publicado na imprensa oficial do Município, edições de nº 967 de 27/10/2016, respectivamente, e através do site [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br), aos quatro dias do mês de novembro de 2016, às 9:00h, no Plenário Joab José Puccinelli, nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, nesta cidade. Presentes nesta audiência, citamos as pessoas que assinaram a lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante desta ata. O Sr. Presidente da Câmara, Sr. Luiz Alberto Pereira, fez a abertura da Audiência Pública às 09h02min, agradecendo a presença dos Vereadores Carlos Alberto Rezende Lopes, Hélio Alves Ribeiro, Túlio José Tomass do Couto e os Vereadores eleitos Alexandre Peres e Ricardo França, assim como de todos os demais presentes, passou a palavra para o Sr. José Antonio Jacomino (Juca), Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Fazenda, que iniciou dissertando a respeito da realização desta audiência, destacando sua importância para o município. Mencionou a respeito dos objetivos desta audiência (apresentar, aprimorar e fiscalizar orçamento municipal). Deu ênfase à complexidade do assunto e sobre o cuidado tomado para realizar este ato de forma transparente e com uma linguagem que facilite a compreensão dos participantes. Iniciou a apresentação demonstrando a composição da proposta orçamentária do município, com receita estimada em R\$ 968.000.000,00 e despesa fixada em R\$ 968.000.000,00. Seguindo os slides, entrou na composição das Receitas Públicas. Sobre as receitas correntes, receitas tributárias, patrimoniais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes. Além destas, foram apresentadas as receitas de capital, compostas pelas operações de créditos, alienação de bens e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\***

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

transferências de capital. Finalizando o quadro de receitas, iniciou a apresentação das despesas municipais. Dentro de despesas correntes, citou despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros, Custeio, Precatórios e Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Subvenções. Observou que todos os valores apresentados se tratavam de previsões e programações e que muitas vezes ocorre a necessidade de realizar ajustes. Em seguida deu início a apresentação do orçamento por unidades e órgãos. Primeiramente, tratou dos valores referentes à Secretaria de Educação, apresentando as despesas e origens dos recursos (próprios, FUNDEB, transferências e convênios) e a Secretaria da Saúde também com recursos próprios, além da DEVISA – Fiscalização Sanitária, entre outras. Falou da Secretaria Municipal de Obras e suas principais despesas, neste momento alguns presentes tiveram dúvidas referentes a valores mínimos apresentados para realizações de obras que não seriam suficientes, porém diante da dúvida, o Sr. José Antonio Jacomino (Juca), observou que o plano orçamentário do município é composto por 3 partes: a primeira é o P.P.A. – Plano Plurianual (elaborado no 1º mandato do prefeito eleito com previsões para os próximo 4 anos do município), após é feito a L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias (elaborada anualmente) e a L.O.A. – Lei Orçamentária (também elaborada anualmente). Desta forma a lei orçamentária necessita seguir o que foi proposto no P.P.A. e na L.D.O para garantir a execução das obras previstas, portanto se uma destinação de verba foi colocada é necessário que se tenha a dotação na L.O.A. mesmo que com valores mínimos, caso contrário se aparece uma verba inesperada por parte do Estado ou Governo Federal, não é possível utilizá-la sem a dotação prevista. Antes de retomar a apresentação, diante de algumas outras dúvidas dos presentes, o Sr. José Antonio Jacomino (Juca) esclareceu que todas as dúvidas serão esclarecidas ao final da apresentação, durante o tempo disponível para manifestação oral. Ato contínuo, voltou a apresentar sucintamente os orçamentos das demais secretarias e demais órgãos como a Câmara Municipal e todas as autarquias: SAAE, SEPREV, FIEC e Pró-Memória, sempre apresentando suas principais despesas. Em seguida, foi aberta a palavra para as manifestações orais, iniciada pelo Sr. Charles Fernandes, que fez observações sobre as descrições das despesas apresentadas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\**

*CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

pelas Secretarias, utilizou como exemplo a Sec. De Obras, pois tinha conhecimento de contratos que não foram colocados no orçamento, de acordo com seus cálculos feitos baseados nos valores apresentados nesta audiência. Sra. Paula Fernanda Sciamarelli, Diretora de Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, esclareceu que vários contratos estão encerrando neste ano de 2016 e, portanto, não poderão entrar no orçamento de 2017. Ainda em resposta ao Sr. Charles, o Sr. Juca convidou-o para uma visita à Secretaria da Fazenda para mostrar-lhe toda a documentação utilizada na elaboração dos planos orçamentários, destacando que muitos documentos são extremamente técnicos e por este motivo não são incluídos no orçamento, por questões de praticidade, lembrou ainda que o convite estendia-se a todos os presentes informando também que a Secretaria da Fazenda está sempre com as portas abertas e a disposição para esclarecimentos de todos. O próximo a manifestar-se foi o Sr. Gentil Gonçalves Filho, da Fundação Pró-Memória, que iniciou informando que juntamente com todos os outros presentes da Fundação, nesta audiência pública, vieram para solicitar um aumento na verba destinada ao Pró-Memória no orçamento de 2017. Explanou sobre os importantes trabalhos realizados pela Fundação, destacou a excelência na execução dos mesmos e apresentou uma planilha (que será anexada a esta Ata, tornando-se parte integrante dela) contendo várias melhorias para a estrutura e o bom funcionamento do Pró-Memória. Conforme a apresentação da planilha o Sr. Gentil, destacou que esta solicitação seria um "aporte" no valor de R\$ 1.280.000,00, que é mínimo no orçamento do município, uma vez que a Fundação tem a menor participação comparada as todas as secretarias e órgãos municipais. O sr. Juca, agradeceu a colocação do Sr. Gentil e destacou que a manifestação constará em Ata, assim como todas as outras. Aproveitou também para destacar que o Prefeito sempre reconheceu a importância do trabalho do Pró-Memória e prova disso é a construção do novo prédio sede da Fundação, que reunirá todos os serviços oferecidos a população pela mesma. Juca lembrou ainda que sua teoria é que sempre ter cautela na elaboração de projetos de orçamento, para que não seja planejado nada além do que é possível cumprir, em outras palavras comentou que "não se deve ir com tanta sede ao pote, senão o pote quebra". O próximo a utilizar a palavra foi o





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\***  
**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

12 H  
AB

Sr. Picerno que questionou como ficaria o orçamento no caso de uma despesa maior que a receita, falando sobre os valores da receita e da despesa apresentados nesta audiência. Juca explicou que a receita é uma previsão, ou seja, para sua elaboração tem todo um fundamento, mas não significa que vai acontecer, um exemplo é o ano de 2016, que pelos acontecimentos na economia nacional, deve ter um déficit de 25 milhões (entre recolhimento de impostos como ICM, INSS e FPM), para cobrir este “furo” o município utiliza um fundo de reserva que está cobrindo a receita. Se em 2017 não tiver essa reserva e o prefeito não conseguir arcar com as despesas ele pode utilizar-se de um recurso através de decreto que contingencia a despesa, e neste momento poderia contingenciar o repasse de verbas em 10% para obras ainda não concretizadas, ou para outros órgãos, salários e etc.. Através desse recursos, tudo pode ser contingenciado e o Prefeito pode utilizar a verba para evitar as despesas. Porém Juca salientou que isto nunca ocorreu em Indaiatuba, e lembrou que caso o prefeito não consigo arcar com as despesas, e fechar o ano com déficit financeiro, é motivo de prisão, conforme a lei, por não conseguir administrar responsavelmente e não controlar o orçamento para pagar suas contas. O Tribunal de Contas também pode apontar irregularidades e entregar um parecer, após visita a Prefeitura, desfavorável, que se confirmado pelo Câmara Municipal pode influenciar em sérios problemas na candidatura do prefeito, tornando-o inelegível por anos. E conforme o Sr. Juca, a Secretaria da Fazenda possui todos os controles de tudo que é feito na prefeitura, possui inúmeras fichas de pagamentos e quando o Tribunal de Contas vem ao município e recebeu alguma denúncia de suspeita de irregularidades, ele solicita a documentação, estando tudo em ordem, não há problemas. Juca contou que ocorreu isto em Indaiatuba no ano passado, e o auditor do Tribunal olhou conta por conta para analisar a suposta denuncia, que não foi revelada ou confirmada pelo auditor, mas pela solicitação do mesmo, a Secretaria acredita ter vindo uma “desconfiança” motivada por denuncia de alguém. O Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes “Linho” foi o próximo a fazer uso da manifestação oral, iniciou levantando algumas questões, a primeira delas foi referente a Secretaria da Educação, que necessita de uma mudança, sendo inclusive que esta sugestão fosse constada nesta Ata, solicitando

AB



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\***

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

1215  
9

uma auditoria e a divulgação pública da mesma sobre o que as verbas para a Secretaria vem pagando relação ao CIAEI (toda a manutenção, locação de iluminação, locação de som, etc) há anos. Conforme o Vereador Linho, o que é responsabilidade de pagamento por parte do orçamento da Secretaria da Cultura vem sendo custeado pela Educação. Ele destacou que é inegável que o uso do CIAEI se dá muito mais por questões culturais do que educacionais, revelando que tem relação de todos os eventos, demonstrando que o dinheiro da Educação cobre inclusive eventos de igrejas e outras coisas que não tem nada a ver com a educação. Desta forma, solicitou uma revisão da situação, já que o mínimo de 25% das receitas próprias vão para a Educação. Seu segundo questionamento foi em relação a verba destinada para folha de pagamento do funcionalismo municipal, que hoje está em R\$ 365.416.000,00, equivalente a 45% do orçamento de receita prevista. Comentou que também é necessária uma revisão na distribuição destes valores, pois dentro desse valor existe um "aporte" substancial (mais ou menos 10%) que é repassada para o plano ou a oferta de serviços de saúde do funcionalismo. Salientando que é preciso que a questão seja colocada bem clara e transparente para se fazer uma revisão nos percentuais com os quais os funcionários colaboram para os serviços da sua própria saúde. O terceiro apontamento do Vereador é referente a verba de R\$ 170.000,00 para convênios com entidades protetoras de animais, porém é praticamente impossível as entidades fazerem uso dessa verba devido a burocracia imposta. De acordo com as informações obtidas existe uma vedação do Tribunal de Contas em relação ao tempo de existência das entidades para poderem fazer uso da verba, e desta forma parece que o Tribunal de Contas acaba interferindo numa questão interna do município, e no seu entendimento isto não pode ocorrer. O Vereador solicitou uma revisão sobre esta questão para que o problema seja solucionado, já que em seu entendimento as entidades que possuem um número grande de voluntariado e fazem serviços essenciais, uma vez que a municipalidade não tem condições de arcar com todos os custos neste quesito, não podem ficar sem verbas por vedações burocráticas. O último apontamento do Vereador Linho foi referente a proposta da Fundação Pró-Memória, ressaltando que é bastante plausível a solicitação da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

Fundação apresentada nesta audiência, e disse que devido a construção do novo prédio sede, em sua opinião, houve um certo “cochilo” na elaboração desses números destinados a Fundação, e é preciso revê-los. Aproveitou a presença dos Vereadores presentes para fazer um apelo para que estas propostas apresentadas pela Fundação sejam colocadas no projeto de lei do orçamento para 2017, através de emenda, e que seja assinada por todos os vereadores da Casa, após este último apontamento o Vereador encerrou sua manifestação. Com a palavra novamente, Juca explicou ao Vereador Linho que em relação contribuição para entidades que cuidam de animais, o Tribunal tem regras baseadas em leis, e isso não é somente para entidades protetoras de animais, mas para todas as entidades. O problema é que com a dinamização do terceiro setor, começaram a aparecer inúmeras entidades que não merecem, pois eram criadas somente para pegar verbas públicas, por este motivo existem várias regras, escritas nos manuais, que as entidades devem seguir, caso contrário pode ocorrer inúmeros desvios de verbas. A penúltima pessoa a utilizar da palavra para manifestar-se foi o Sr. Marsal, que apontou suas observações referentes a dificuldade de obter informações nos portais de transparências da prefeitura e a falta da publicação dos decretos-lei no site da Câmara. Observou ainda que concorda com o Presidente da Câmara Municipal, quando ele disse que o orçamento é uma peça de ficção e que a partir dele é que a municipalidade faz as aplicações necessárias para os gastos do orçamento. Em seu entendimento uma grande falha no orçamento é justamente a qualidade de gastos, que deveria ser balizada em como gastar e não somente quanto gastar o dinheiro dos outros com os outros (que é o orçamento). Sr. Marsal encerrou dizendo que deveria ser repensado na questão orçamento x realidade que está gastando, pois, a ficção tem que chegar perto da realidade. Juca voltou a fazer uso da palavra e explicou que existe um projeto parado no Congresso chamada Lei da Qualidade Fiscal, onde municípios com mais de 200 mil habitantes vai ter que ter um planejamento de 10 (dez) anos, e a qualidade do gasto. Falou também que comparado ao setor privado, os gastos e o controles deles ocorrem quase que da mesma maneira, se em uma empresa privada o chefe verifica que o funcionário está gastando demais em determinada ação, ele tem o poder de



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

R17  
B

questionar e cortar aquele gasto. No poder público, Juca destacou que é da mesma forma, existem inúmeros controles de gastos de cada secretaria, cada departamento, e caso haja um gasto excessivo ou incorreto em determinada ação, o responsável responde legalmente por isso. A Lei de Responsabilidade Fiscal determinou que todos os Secretários são ordenadores de despesas, isso significa que são responsáveis diretos sobre os gastos de suas secretarias e em caso de gasto indevido, respondem legalmente por isso. Em seguida, a Sra. Eliana Belo, da Fundação Pró-Memória, utilizou a palavra para somente reafirmar o que o Sr. Gentil apresentou em relação a Fundação, solicitando que tudo isso fosse registrado nesta ata. Aproveitou a palavra para reiterar que se não houver aprovação desse "aporte" solicitado para o orçamento do próximo ano, a Fundação não terá nem mesmo como realizar a mudança para o novo prédio. Destacando que estão pedindo apenas 0,1% do orçamento total, já que de acordo com a lei do orçamento, o Pró-Memória pode ter até 0,33% do orçamento do município e desde que a Fundação existe nunca passaram de 0,2% desse total. Solicitou ajuda dos Vereadores presentes para a aprovação da emenda com o aumento do percentual destinado ao Pró-Memória. Juca voltou a palavra e destacou que o Prefeito atual nunca deixou de atender as solicitações da Fundação Pró-Memória e lembrou que o novo ano vai exigir uma gestão eficiente e conflito. Agradeceu a todos pela presença e passou a palavra para o Presidente da Câmara Municipal. O Presidente, por sua vez agradeceu a presença de todos e lembrou que a cada ano que passa as discussões vão se acirrando, mas isso é bom. Falou aos representantes da Fundação Pró-Memória e deixou claro que não assinará qualquer proposta que fuja das discussões que pretende ter com o futuro prefeito, e por este motivo vai pleitear as alterações no orçamento da Fundação. Destacou que tentará conseguir atender as solicitações de hoje, porém caso não seja possível tentará chegar o mais próximo. Não havendo mais nenhuma dúvida ou consideração por parte dos presentes, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a audiência às 10:50h, agradeceu a presença de todos e ressaltou que a Câmara Municipal de Indaiatuba se mantém a disposição de todos

B




# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\***

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

MMB  
AB

para esclarecimentos e/ou questionamentos. Eu, Thais Gomes de Sousa, , lavrei e assinei a presente ata.

Indaiatuba 04 de novembro de 2016.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba







# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/12  
S

**PROCESSO Nº 1346 - PROJETO DE LEI Nº 133/2016**

**EMENTA: "Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017".**

**AUTOR: Executivo Municipal.**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 24 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores **Adalto Missias de Oliveira e Hélio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

a) **do Projeto:** a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, III da Lei Orgânica Municipal (art. 208, III do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, III, do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 15 de dezembro para sanção (art. 210, III). O referido projeto atendeu ao disposto no §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

b) **do cumprimento das disposições legais:** a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, **assim como atendeu às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF), na Lei Federal no. 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal em vigor, tudo no tocante às normas gerais de direito financeiro e orçamentário, inclusive quanto à audiência pública (fls.11/18 do PL).**

H A



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

c) das emendas: **Enquanto permaneceu em pauta, a proposta recebeu oito (8) emendas no prazo previsto no § 2º do artigo 152 do RI, as quais deverão ser deliberados pelo plenário.**

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º. do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, **por votação simbólica** (art. 189, I e II, §§ 1º e 2º. c.c. o art. 193, I do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**

**Presidente**

  
**Adalto Missias de Oliveira**  
**Vice-Presidente**

  
**Hélio Alves Ribeiro**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

*prolato 9.10*  
*05/12/16*  
*[Signature]*

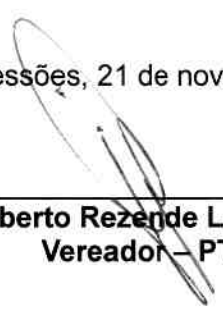
I

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente 01.19.01.15.452.0044.2051.3.3.90.39.00 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), elevando-se, em consequência, a dotação orçamentária da Fundação Pró Memória de Indaiatuba 06.01.01.13.391.0069.2002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL DE CONSUMO) em R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:12

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP


1122  
R  
procedido J.U.  
05/11/16

II

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente 01.19.01.15.452.0044.2051.3.3.90.39.00 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), elevando-se, em consequência, a dotação orçamentária da Fundação Pró Memória de Indaiatuba 06.01.01.13.391.0069.2002.4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:13



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

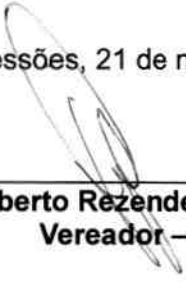
113  
7  
20  
Garcia  
05/12/16

VII

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Departamento de Obras e Vias Públicas 01.16.02.15.451.0024.2051.3.3.90.39.00 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), elevando-se, em consequência, as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente 01.19.01.15.452.0042.2074.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CANIL E CENTRO DE ZONOSE – MATERIAL DE CONSUMO) em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e 01.19.01.15.452.0042.2074.4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DO CANIL E CENTRO DE ZONOSE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:14





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

*10/9*  
*8*  
*Aceite para maior*  
*05/12/16*  
*[Signature]*

III

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente 01.19.01.15.452.0044.2051.3.3.90.39.00 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), elevando-se, em consequência, a dotação orçamentária da Fundação Pró Memória de Indaiatuba 06.01.01.13.391.0069.2002.4.4.90.52.00 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:13



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

*ms*  
*Rejeitada por maioria*  
*05/12/16*  
*[Signature]*

IV

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo 01.13.01.04.131.0011.2006.3.3.90.39.00 (DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), elevando-se, em consequência, a dotação orçamentária da Fundação Pró Memória de Indaiatuba 06.01.01.13.391.0069.2002.3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) em R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:13

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho  
Vereador – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Rejeitado PL 133/16  
05/12/16

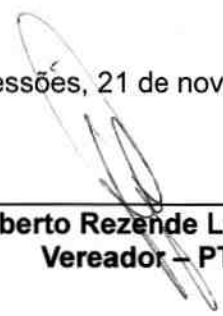
V

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, FUNTRAN 01.16.04.15.452.0028.2002.3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), elevando-se, em consequência, as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, FUNTRAN 01.16.04.15.452.0028.2056.3.3.90.30.00 (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – MATERIAL DE CONSUMO) em R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) e 01.16.04.15.452.0028.2056.3.3.90.39.00 (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:13

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

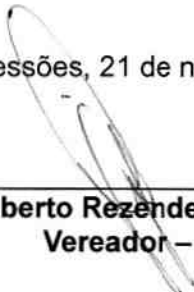
1127  
B.  
Rejeitada por maioria  
05/12/16

VI

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, FUNDETUR 01.08.02.23.695.0053.2111.3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DO FUNDETUR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA) fica reduzida em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), elevando-se, em consequência, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, FUNDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso) 01.06.05.08.241.0015.2029.3.3.50.43.00 (AUXÍLIO E SUBVENÇÕES SOCIAIS – FUNDI – SUBVENÇÕES SOCIAIS) em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:14



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

*12/3*  
*05/12/16*  
*Registado em*  
*maiores*  
*[Signature]*

VIII

## EMENDA MODIFICATIVA AO PL 133/16

A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura 01.07.01.13.392.0051.2105.3.3.90.39.00 (CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E ARTISTAS – PESSOA JURÍDICA) fica reduzida em R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), elevando-se, em consequência, as dotações orçamentárias 01.07.01.13.392.0051.2108.3.3.50.43.00 (FICHA 239 - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA GRUPOS ARTÍSTICOS – SUBVENÇÕES SOCIAIS) em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) e 01.07.01.13.392.0051.2108.3.3.50.42.00 (FICHA 240 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA GRUPOS ARTÍSTICOS - AUXÍLIOS) em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

*[Signature]*  
**Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho**  
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/11/16 16:14





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

llz  
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/12/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

130  
B

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 359/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 119/16 referente ao Projeto de Lei nº 133/16, que “Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017”, o qual foi aprovado, com emendas, em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1131  
A

**AUTÓGRAFO Nº 119/16**

**PROJETO DE LEI Nº 133/16**

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDAS**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2017, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 968.000.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões de reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 235.930.800,00	
Receita Contribuições	R\$ 49.403.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 25.841.400,00	
Receita Serviços	R\$ 92.323.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 523.987.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.029.800,00	<b>R\$ 958.515.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 650.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 68.930.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.900.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 871.000,00	<b>R\$ 72.351.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1132  
9

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.600.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 124.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 2.610.000,00	<b>R\$ 6.334.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 69.200.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$ 719.277.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.789.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$ 770.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 566.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$ 452.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 25.133.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$ 18.542.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 5.771.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 2.951.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 231.179.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$ 5.775.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 13.962.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 12.696.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$ 38.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 7.766.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 4.593.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$ 6.899.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 46.227.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 189.576.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 32.655.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$ 67.343.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 1.439.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$ 14.018.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$ 108.988.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$ 113.861.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$ 9.726.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$ 2.130.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 365.416.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 6.627.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1130  
97

Outras Despesas Correntes	R\$	425.288.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>797.331.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	77.543.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.348.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>83.891.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	28.531.200,00
Amortização da Dívida	R\$	7.812.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.343.200,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$	15.034.800,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$	33.600.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.434.800,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
	<b>R\$</b>	<b>968.000.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	14.017.000,00
04 - Administração	111.883.000,00
06 - Segurança Pública	32.655.000,00
08 - Assistência Social	19.442.200,00
09 - Previdência Social	46.272.000,00
10 - Saúde	221.405.000,00
12 - Educação	240.770.000,00
13 - Cultura	7.888.000,00
15 - Urbanismo	108.139.000,00
16 - Habitação	4.593.000,00
17 - Saneamento	67.693.000,00
18 - Gestão Ambiental	756.000,00
22- Indústria	2.647.000,00
23 - Comércio e Serviços	399.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.867.000,00
28 - Encargos Especiais	25.139.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.434.800,00
	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fonte de recurso Tesouro, até o limite de 17%





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

134  
8

(dezessete por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II- até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III- com recursos vinculados que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV- aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite de recursos hábeis para a respectiva criação;

V- destinados à permuta de elementos de despesas e à criação de dotações orçamentárias em virtude da necessidade de utilização de novos elementos de despesas e/ou modalidade de aplicação, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 30, da Lei nº 6.580 de 21/06/2016 (LDO para o exercício de 2017).

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1235  
A

**Art. 9º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1236  
A

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/01/2017.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.650 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aut. N.º	119/16
P.L. N.º	135/16
Publ.:	13/12/16

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2017.”**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2017, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 968.000.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões de reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 235.930.800,00	
Receita Contribuições	R\$ 49.403.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 25.841.400,00	
Receita Serviços	R\$ 92.323.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 523.987.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.029.800,00	<b>R\$ 958.515.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 650.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 68.930.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.900.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 871.000,00	<b>R\$ 72.351.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$ 3.600.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 124.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 2.610.000,00	<b>R\$ 6.334.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 69.200.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 968.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1138  
9

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
<b>Prefeitura Municipal</b>	R\$	<b>718.877.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	6.789.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	770.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	566.000,00
Corregedoria Geral do Município	R\$	452.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	25.133.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	18.542.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	5.771.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	2.951.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	231.179.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	5.775.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	13.962.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	12.696.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	38.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	7.766.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	4.593.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	6.899.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	46.127.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	189.576.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$	32.655.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	67.043.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.439.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	R\$	<b>14.018.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	R\$	<b>108.988.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	R\$	<b>113.861.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	R\$	<b>9.726.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	R\$	<b>2.530.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	R\$	<b>968.000.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	365.416.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	6.627.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	425.148.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>797.191.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	77.543.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.348.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>83.891.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	28.671.200,00
Amortização da Dívida	R\$	7.812.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>36.483.200,00</b>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

139  
S

<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$	15.034.800,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$	33.600.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.434.800,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
	R\$	<b>968.000.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPEZA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	14.017.000,00
04 - Administração	111.883.000,00
06 - Segurança Pública	32.655.000,00
08 - Assistência Social	19.442.200,00
09 - Previdência Social	46.272.000,00
10 - Saúde	221.405.000,00
12 - Educação	240.770.000,00
13 - Cultura	8.288.000,00
15 - Urbanismo	107.739.000,00
16 - Habitação	4.593.000,00
17 - Saneamento	67.693.000,00
18 - Gestão Ambiental	756.000,00
22- Indústria	2.647.000,00
23 - Comércio e Serviços	399.000,00
27 - Desporto e Lazer	13.867.000,00
28 - Encargos Especiais	25.139.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.434.800,00
	<b>R\$ 968.000.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fonte de recurso Tesouro, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no artigo 5º desta lei, a saber:

I- até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**II-** até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

**III-** com recursos vinculados que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios e de Operações de Crédito e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

**IV-** aqueles destinados ao desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso, até o limite de recursos hábeis para a respectiva criação;

**V-** destinados à permuta de elementos de despesas e à criação de dotações orçamentárias em virtude da necessidade de utilização de novos elementos de despesas e/ou modalidade de aplicação, dentro de uma mesma ação e grupo de despesa, até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 30, da Lei nº 6.580 de 21/06/2016 (LDO para o exercício de 2017).

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1241  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 41 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 / 01 / 2017.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 01 / 2017.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria